

FWD: Re: SPAM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO -

12/02/2026 15:29

De: compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br

Para: ritchelhe <ritchelhe@camaracordeiropolis.sp.gov.br>

De: "Lucas Mollmann" <lucasmollmann@vmadvocacia.net>**Enviado:** 12/02/2026 13:11**Para:** compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br**Assunto:** Re: SPAM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO -

Boa tarde, Prezados!

Conforme o item do pagamento o repasse dos créditos será conforme o item 8.3 ou 15.7?

1. "15.7. A Câmara Municipal de Cordeirópolis providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do ateste da nota fiscal." "8.3. A disponibilização dos créditos pela CONTRATADA está condicionada ao repasse prévio dos respectivos valores pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada para o crédito no cartão do servidor. O atraso no repasse por parte da CONTRATANTE acarretará a postergação da data de disponibilização dos créditos na mesma proporção, sem ônus ou penalidade para a CONTRATADA."

Atenciosamente

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 08:53, Lucas Mollmann <lucasmollmann@vmadvocacia.net> escreveu:

Boa tarde, Prezados!

Agradecemos imensamente o retorno.

Atenciosamente

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 08:25, compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br<compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia segue também em anexo a resposta para o pedido de impugnação do processo.

Att,

Luiz Henrique

Analista de Compras

De: "Lucas Mollmann" <lucasmollmann@vmadvocacia.net>**Enviado:** 06/02/2026 15:44**Para:** Analista de Compras <compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br>**Assunto:** SPAM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO -

Boa tarde, Prezados!

Segue pedido de esclarecimento e impugnação em anexo.

Solicitamos humildemente que atestem o recebimento.

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Credenciamento nº 01/2026 – Vale-Refeição

Interessada: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, segue a manifestação do Agente de Contratação, fundamentada no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos:

Conforme o item do pagamento o repasse dos créditos será conforme o item 8.3 ou 15.7?

1. "15.7. A Câmara Municipal de Cordeirópolis providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do ateste da nota fiscal."
"8.3. A disponibilização dos créditos pela CONTRATADA está condicionada ao repasse prévio dos respectivos valores pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada para o crédito no cartão do servidor. O atraso no repasse por parte da CONTRATANTE acarretará a postergação da data de disponibilização dos créditos na mesma proporção, sem ônus ou penalidade para a CONTRATADA."

O pagamento à contratada observará rigorosamente o disposto no item 15.7 do Termo de Referência, em conformidade com o regular processamento da despesa pública. O item 8.3 do Termo de Referência, refere-se exclusivamente ao procedimento operacional de execução do objeto, o condicionamento ali previsto diz respeito ao envio pela contratante, através do setor de recursos humanos, a relação dos valores que deverão ser disponibilizados individualmente a cada servidor. Essa providência se faz necessária pois os valores podem sofrer variações mensais em razão de eventuais afastamentos, viagens ou outras situações. Assim, a Câmara encaminha previamente à contratada com antecedência mínima de dois dias úteis, listagem com os valores efetivamente devidos a cada beneficiário, para que seja realizada a programação correta da recarga dos cartões.

Y.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Portanto, o item 8.3 do termo de referência, disciplina a dinâmica administrativa de apuração e comunicação dos valores a serem creditados, não se confundindo com o momento do pagamento da despesa pública, que permanece regido pelo item 15.7 do termo de referência e pela legislação aplicável.

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2026

Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda

Agente de Contratação/Pregoeiro

